



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



Colégio
Notarial
do Brasil

LIVRO 4035-N

FOLHA 180

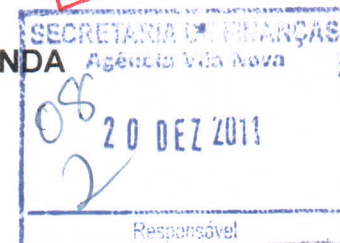
00222358

001



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

que faz
GMS ENGENHARIA LTDA
em favor de
WASHINGTON LUIZ SILVA
na declarada forma abaixo:



Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez (18/11/2010), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com Rua João de Abreu, nº 1.155, Sala 01, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Amanda Rezende de Araújo, brasileira, solteira, notária, portadora da cédula de identidade nº 4.658.323-SPTC-GO inscrita no CPF/MF nº 730.696.981-15, residente e domiciliada nesta Capital, escrevente autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber: como vendedora, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **GMS ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro à Rua T-65, número 345, sala 101, Setor Bela Vista, nesta Capital devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 01.373.328/0001-16 neste ato representada por seu procurador, **PAULO HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 5668-D-CREA-GO/TO, Cédula de Identidade nº 1.585.096-SSP-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 375.782.351-68, residente e domiciliado nesta Capital, conforme procuração lavrada nestas notas, às folhas 013/014, do livro 2102-P, no dia 18/10/2010, com validade até o dia 25/10/2011; e, como comprador, **WASHINGTON LUIZ SILVA**, brasileiro empresário, portador da carteira de habilitação nº 01.440.368.511-DETRAN-GO, Cédula de Identidade nº 3.009.209-SSP-GO, casado com **MARA LÚCIA LOURENÇO SILVA** sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF nº 560.990.451-04, residente e domiciliado na Rua RPS-5, Quadra 05, Lote 08 Residencial Porto Seguro, nesta Capital. Reconheço a identidade dos presentes e a capacidade dos mesmos para este ato. Então a vendedora me declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

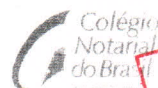
Que é legítima proprietária do imóvel a seguir descrito e caracterizado: **lote de terras para construção urbana de número 27, da quadra 58, sito a Rua MDV-44, no MOINHO DOS VENTOS**, nesta Capital, com área de 360,00 metros quadrados, medindo: 12,00 metros de frente; 12,00 metros pela linha de fundo com o lote 06; 30,00 metros pelo lado direito com o lote 28; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 26 devidamente matriculado no Registro de Imóveis da **Primeira Circunscrição** local sob o número de ordem **177.295**, conforme certidão de registro emitida pelo mesmo cartório em 08 de novembro de 2010, a qual fica arquivada nestas notas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pelo COMPRADOR me foi dito que tem conhecimento de que o imóvel objeto da presente escritura, faz parte da **ZEIS-III** (Zona Especial de Interesse Social), de conformidade com o estabelecido no caput do Artigo 4º do Decreto de Aprovação do Loteamento de número 2250, de 14 de agosto de 2003, a seguir transcrito: "Em conformidade com o Decreto nº 1.569/95, no parcelamento **MOINHO DOS VENTOS**, fica prevista a seguinte Zona de Uso: Zona Especial de Interesse Social-II (ZEIS-II), para todas as quadras, com exceção feita às Áreas Públicas Municipais, destinadas a equipamentos públicos e quadras 59 e 60, que ficam inseridas em Zona de Proteção Ambiental-III (ZPA-III)"



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



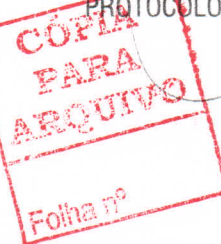
LIVRO 4035-N

FOLHA 182

PROTOCOLO 00222358

1º Traslado

003



Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007.

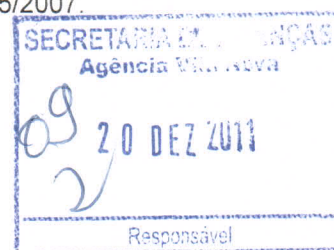
Emitida às 09:48:00 do dia 09/07/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2011.

Código de controle da certidão: DAB2.D042.2D72.3E9A

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."



II) "MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 006812010-08001011

Nome: GMS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 01.373.328/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 23/09/2010.

Válida até 22/03/2011.

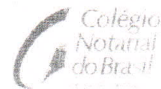
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. "

III) "Estado de Goiás



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

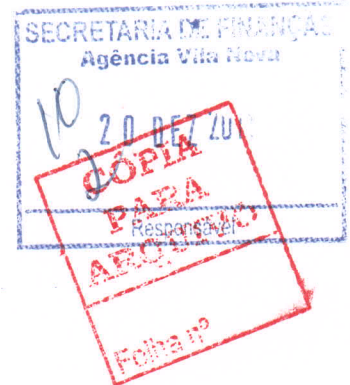


LIVRO 4035-N
FOLHA 183
PROTOCOLO 00222358

1º Traslado

004

Secretaria de Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal
CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA
NR. CERTIDÃO: Nº 5208500
IDENTIFICAÇÃO:



NOME: CNPJ:
GMS ENGENHARIA LTDA 01.373.328/0001-16
DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: <http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.
VALIDADOR: 5.555.457.134.867 EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 12 NOVEMBRO DE 2010

HORA: 15:51:52:3 "

IV) "Prefeitura de Goiânia

Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (IPTU-ITU/TAXAS)

Nº da Certidão 1.382.055-9

Finalidade ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

Inscrição Cadastral 383.058-0173.000-0

Nome WASHINGTONLUIZ DA SILVA

CPF/CNPJ 000.560.990.451-04

Endereço R MDV44 QD: 58 LT: 27

LOT MOINHO DOS VENTOS

Tipo do Lançamento TERRITORIAL



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas



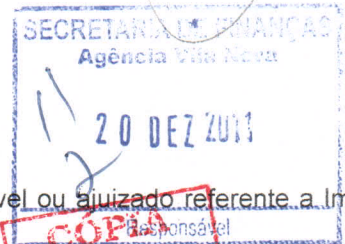
Colégio
Notarial
do Brasil

LIVRO 4035-N

FOLHA 184

PROTOCOLO 00222358

1º Traslado



005

Certificamos que nesta data não consta débito amigável ou ajuizado referente a Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao imóvel acima identificado.

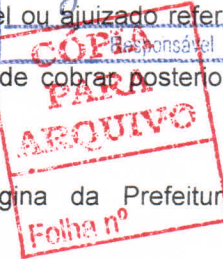
Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões".

RESP. P/ CERTIDAO: 99999161 MMLINK07 USUARIO INTERNET "



V) Certifico que o imóvel está cadastrado na Prefeitura sob a inscrição número 383.058.0173.000-0, exercício de 2010, tendo o valor fiscal de R\$ 21.445,20 (vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes forem superiores àquele, prevalecendo, neste caso, este último para fins do artigo nº 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27/12/02.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004.

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215 e seu parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro.

O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia - GO.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos. Eu, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custos de lavratura: R\$ 341,10; Taxa Judiciária: R\$ 23,03, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato.

GMS ENGENHARIA LTDA
PAULO HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO
Procurador

WASHINGTON LUIZ SILVA
Outorgado

Amanda Rezende de Araújo
Escrevente

